

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental****DESPACHO**

SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL <i>IEF – URFBIO Nordeste</i>	PAPELETA DESPACHO	Data: 04/08/2026
Empreendedor/Empreendimento: Maximinio dos Passos Oliveira	Município: Malacacheta	
Assunto: Processo n.º 2100.01.0021520/2026-84		
De: Carlos Gonçalves Miranda Junior	Unidade Administrativa: URFBIO Nordeste	
Para: Luiz Cláudio Pena Ferreira	Unidade Administrativa: Supervisor – IEF URFBIO Nordeste	
Senhor Supervisor, Considerando que o processo n° 2100.01.0021520/2026-84 em questão, a “<i>Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente</i>”, conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02; Considerando que foi solicitado através do Documento 145607261 (ofício de cancelamento), o pedido de cancelamento e arquivamento do processo administrativo supracitado em razão de grandes adequações a serem feitas nos estudos e documentações necessárias para a condição de parcelamento de solo. Considerando, por fim, a regra prevista no art.33 do Decreto 47.383/2018; Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo .		



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gonçalves Miranda Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 04/08/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **145946480** e o código CRC **CAE1DD1E**.